

LEI Nº 5.232 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE
DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO
INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO
ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º É instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal, com os seguintes objetivos:

I - ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III - combater o preconceito;

IV - capacitar os profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal sobre o tema;

V - excelência na prevenção e tratamento de depressão infantil e na adolescência.

Art. 2º A campanha poderá ser feita pela realização de palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, distribuição de panfletos, cartazes em repartições públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de março de 2021.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal